

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

### **I – CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivada, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **II – CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA no caso de construção civil).
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto social da empresa e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível.
- c) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **III – CAPACIDADE FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### **IV – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal ( Receita, União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Contribuição Previdenciária (INSS).
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.

### **V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **Observação:**

Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.